MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3703 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.021411/2023-89

Santo André-SP, 28 de setembro de 2023.

Revisar regras de atribuição das bolsas de estudo como forma de manutenção mensal aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPG EBM)

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, considerando a Reunião Ordinária nº VIII, realizada em 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Portaria anterior nº PORTARIA Nº 3350 / 2023 - PROPG (11.01.06), publicada no Boletim de Serviço nº 1243, de 16 de maio de 2023.

§1º Em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 99 / 2023 - CPG (11.01.06.62) que normatiza a concessão, renovação, prorrogação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo dos Programas de Pós-Graduação acadêmicos.

Art. 2º Para os fins deste regulamento serão considerados como pleiteantes à bolsa de estudo os alunos do programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPG EBM) da UFABC.

Art. 3º As bolsas de Pós-graduação que são passíveis de distribuição, como CAPES, CNPq e UFABC, serão distribuídas inicialmente para discentes que não exercem atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho de acordo com os critérios elencados a seguir.

§1º O PPG EBM prioriza discentes ingressantes através da reserva de vagas na distribuição das bolsas de Pós-graduação. A classificação dos(as) bolsistas é realizada segundo a ordem classificação no processo seletivo. São considerados os candidatos que manifestaram seu interesse pela bolsa de distribuição institucional.

§2º Preenchido o critério do §1º e havendo disponibilidade de bolsa, será adotada a seguinte classificação em ordem decrescente:

1 - menor tempo do aluno no curso;
2 - ordem de classificação no processo seletivo;
3 - produção científico-tecnológica relacionada ao programa.

§3º Entende-se por produção científico-tecnológica os artigos científicos publicados em periódicos, patentes e publicação de resumos e artigos em congressos em conjunto com docente do programa.

Art. 4º Após a ocupação de todas as cotas disponíveis de bolsas de Pós-graduação, o PPG EBM pode distribuir bolsas para discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho, respeitando as diretrizes de órgãos de fomento e as diretrizes institucionais;

§1º Estarão aptos a assumir a bolsa discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho, com carga horária máxima
de 30 horas semanais, independente da área de atuação, ou 40 horas semanais caso o discente desempenhe atividades correlacionadas com sua linha de pesquisa no programa;

§2º O(A) Professor(a) Orientador(a) deve estar de acordo com a atribuição de bolsa conjuntamente ao desenvolvimento de atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho.

§3º A lista dos discentes aprovados para assumir as de bolsas institucionais com atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho será homologada pela Comissão de Pós-graduação (CPG) e divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);

Art. 5º Os alunos bolsistas devem ter como orientador ou coorientador um docente permanente do Programa.

Art. 6º Casos omissos serão analisados pela CoPG-EBM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Bolem de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 28/09/2023 17:50)
CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)
PPGEBM (11.01.06.32)
Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3703**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2023** e o código de verificação: **4bed90a9cd**